CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2017

Súmula: Acrescenta o parágrafo único ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, que vigorará com a seguinte redação:

PUBLICADO(A) NO JORNAL Tribuna do norte
N.º 8.009 Pág. C08
Edição de 18 / 10 / 17

Art. 80. (...)

Parágrafo único. O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, perceberão, nos termos definidos em lei especifica, o 13º (décimo terceiro) subsídio e o terço de férias, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, conforme inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (03/10/2017).

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Sueli R. S. Gevert
Vice-Presidente

Eder L. Bueno
1º Secretário

Edivaldo Apº Montanheri
2º Secretário

Ailton S. Kulcamp
Vereador

Alex M. Papin
Vereador

Hélio Apº A. de Barros
Vereador

José Apº Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador